PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 20 de Setembro de 2024.

Ofício: 632/2024
Referência: Requerimento 632/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao Requerimento **132/2024**, da lavra da Nobre Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar.

Elucidamos que o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Sr. Luiz Carlos Vergara Pereira, responde em anexo o requerimento mencionado.

Destaco que todos os Chefes de Divisões possuem de credibilidade e tem total confinaça do Executivo no exercício de suas funções, portanto, enviamos a resposta do mesmo em anexo do presente ofício.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Protocolo 24/09/24 13:49hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carr...
Assessora da Presidencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
igarapavasaude@gmail.com

Igarapava/SP, 05 de setembro de 2024.

Referência: Requerimento **132/2024 - Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar**

Ofício nº 481/2024 – SMS

Senhor Prefeito,

Pelo presente, acusamos o recebimento do Requerimento nº 132/2024 enviado a este Departamento Municipal de Saúde no qual a edil **Ana Luiza Rilko Mattar,** solicita esclarecimentos sobre atendimentos realizados por Telemedicina pela Santa Casa de Igarapava.

Inicialmente esclarecemos que, os atendimentos realizados por Telemedicina na Santa Casa de Igarapava, foram contratualizados através da Lei Municipal 1022/2022, sendo firmado o Convênio 02/2022.

A implantação do Programa justificou-se para oferecer serviços consistentes de alta qualidade, resolubilidade e segurança nas questões de atendimento aos pacientes de Igarapava, além do aumento na segurança assistencial com benefício para o paciente , , redução no tempo de espera para atendimento nas especialidades, com otimização na jornada do cuidado e aumento da efetividade operacional.

Foram atendidos as áreas de especialidades médicas como Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Hematologia, Nefrologia; Nutrição, Pneumologia

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/90C4-885E-363E-DEBE e informe o código 90C4-885E-363E-DEBE

A contratação responsável pela equipe médica foi contratada através de Chamamento Público.

Os valores utilizados no Convênio 02/2022 seguem no Anexo RP 12 – Repasses ao Terceiro Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas.

São anexos:

- Projeto de Lei 22/2022 no qual possui todos os elementos para realização da propositura;
- Autógrafo do Poder Legislativo;
- Termo de Convênio 02/2022;
- Plano de Trabalho 15/2021.
- Anexo RP 12 – Repasses ao Terceiro Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas.
- Relatório de *Visita in Loco*;
- Parecer Conclusivo do Terceiro Setor;
- Avaliação Final do Departamento de Saúde;
- Relatório Governamental.

Os itens que não constam neste expediente, serão apresentados pela Equipe de Intervenção do Decreto 2157/2019.

Este Departamento Municipal de Saúde coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
*Departamento **Municipal de Saúde***

Exmo Sr.
José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal
Igarapava – SP

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/90C4-885E-963E-DEBE e informe o código 90C4-885E-963E-DEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 31 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 143/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei n° 22/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação "*dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para serviços médicos e enfermagem em telemedicina*".

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente. JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat: 2021.011.20039

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência, ao Senhor
Luan Soares
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

03/02/22 14:42
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de no valor de R$.182.888,80, (cento oitenta e dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos) destinados a manutenção Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina (Recurso Estadual), o qual será executado com recurso do Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina) e contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 032 0156 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
Funcional Programática	10 302 0156 2361 0000 – Manut. Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina
Elemento de Despesa	3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais
Fonte 2:	R$.100.000,00
Fonte 1:	R$.82.888,80
Valor Total do Crédito:	R$.182.888,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais) decorrem de recursos a serem destinados a atender despesas com saúde, pelo excesso de arrecadação no exercício anterior, com

recursos advindos do Estado, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina), nos termos do art. 43, § 1º, II. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R$ 82.880,80 (oitenta dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10 301 0150 2025 – Manut. da Administração da Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$. 82.880,80

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, estabelecida **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de utilidade pública federal, mediante o decreto 86.431, de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de utilidade pública Estadual, pelas vias do processo 6.848 de 19/07/1962 e também, declarada de utilidade pública Municipal 7.360 de 26/08/1960, detentora do certificado de utilidade beneficente de assistência social CEBAS – Portaria nº 1514, de 27/09/2018 – Vigência de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2022, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, 769, por seu representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 137.756.698-94.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-SP, 31 de Janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Lei 1022, de 16.02.22

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 - FONE (16) 3172-1023 - 3172-5641
CEP 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: Igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 022/2022.

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 022/2.022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava **APROVOU**, em Sessão Ordinária no dia 14 de fevereiro de 2.022, com a **REDAÇÃO PROPOSTA**, o Projeto de Lei n. 022/2.022, do Executivo Municipal, **QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de no valor de R$.182.888,80, (cento oitenta e dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos) destinados a manutenção Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina (Recurso Estadual), o qual será executado com recurso do Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina) e contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 032 0156 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
Funcional Programática	10 302 0156 2361 0000 – Manut. Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina
Elemento de Despesa	3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais
Fonte 2:	R$.100.000,00
Fonte 1:	R$.82.888,80
Valor Total do Crédito:	R$.182.888,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais) decorrem de recursos a serem destinados a atender despesas com saúde, pelo excesso de arrecadação no exercício anterior, com recursos advindos do Estado, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina), nos termos do art. 43, § 1º, II. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R$ 82.880,80 (oitenta dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10 301 0150 2025 – Manut. da Administração da Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$. 82.880,80

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, estabelecida **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de utilidade pública federal, mediante o decreto 86.431, de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de utilidade pública Estadual, pelas vias do processo

6.848 de 19/07/1962 e também, declarada de utilidade pública Municipal 7.360 de 26/08/1960, detentora do certificado de utilidade beneficente de assistência social CEBAS – Portaria nº 1514, de 27/09/2018 – Vigência de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2022, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, 769, por seu representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 137.756.698-94.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 15 de fevereiro de 2022.

LUAN SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NA FORMA DA LEI. IG. DS SECRET
Silvia Maria Carrer/Assessora da Presidência

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 – SMS

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E DO OUTRO A SANTA CASA DE IGARAPAVA, ATRAVÉS DA LEI 1022 de 16 de fevereiro de 2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Gabriel Vilela, n° 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **José Ricardo Rodrigues Mattar**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.°162.070.128-60. residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **Luiz Carlos Vergara Pereira**, brasileiro, casado, , aposentado, portador do RG n. 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Rua José Teixeira, 475, Jardim Guanabara, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social n° 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS – Portaria nº 1514 de 27 de setembro de 2018 – vigência de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2022,

conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portadora do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no **Processo Administrativo nº 01/2022**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento com fundamento, na Lei Municipal 1022 de 16 de fevereiro de 2022, no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, Resolução RDC nº 02/2010, do Ministério da Saúde, Portaria Ministerial nº 453/98, bem como a NBR ISO 17025, Lei Federal n° 13.989, de Lei 13.989 de 15 de abril de 2022 e Portaria 467/2020 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de serviços médicos e enfermagem em **TELEMEDICINA** , definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas do processo de assistência à saúde, de gestão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população e em conformidade com as políticas públicas de saúde para a atenção ambulatorial e com o princípio e diretrizes do SUS, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Plano de trabalho, que integram o presente instrumento:

1.2. O objeto do presente CONVÊNIO deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, em regime de referenciamento, respeitando os fluxos, diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONVENIADA compromete-se a:

2.1.1. Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o **Plano de Trabalho 15/2021,** apresentado e aprovado, e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

2.1.2. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros que serão repassados pela CONVENENTE para a execução do objeto do presente Convênio, com exceção as despesas autorizadas pelo Órgão Convenente;

2.1.3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

2.1.4. Prestar contas Mensal, Quadrimestral e Final com observância do prazo e na forma estabelecida na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento;

2.1.5. Divulgar em sítio oficial na internet as informações referentes aos recursos financeiros público, inclusive os documentos relativos aos ajustes de parceria e às prestações de contas;

2.1.6. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das ações dos equipamentos de saúde elencados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

2.1.7. Aderir e alimentar o sistema de informações cedido pelo Departamento Municipal de Saúde

, de forma a articular e integrar as ações, com vistas no monitoramento comportamental do usuário perante a rede municipal de saúde, fortalecer as ações, auxiliar no processo de avaliação dos serviços, reduzir gastos e abreviar diagnósticos de forma complementar a rede municipal de saúde de Igarapava.

2.1.8. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital e demais unidades, disponibilizando a qualquer momento o Departamento Municipal de Saúde a e auditorias externas, sejam exclusivamente do SUS e/ou contratadas visando a transparência das ações, as fichas de atendimento ambulatorial e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nos

âmbitos de sua gestão e responsabilidade, certo que serão asseguradas as leis e portarias vigentes em garantia ao sigilo médico e do paciente, cujos documentos só serão solicitados formalmente pelo órgão responsável pela fiscalização, através do Departamento Municipal de Saúde

2.1.9. Manter o quadro de pessoal qualificado, em quantidade e compatibilidade com o porte e demanda, instalando a capacidade técnica necessária a executar as ações de forma ininterrupta, respeitando e aplicando as diretrizes e normais ministeriais preconizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde, atinentes à espécie, níveis de atendimento, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa conforme respectivos expedientes de cada unidade conforme o Plano de Trabalho.

2.1.9.1 Fazer a manutenção, reposição e substituição de profissionais, sempre que ocorrerem falhas nas escalas médicas, de enfermagem e de quaisquer outros profissionais operacionais e apoio, com risco de desassistência à população e correspondente provisão de recursos necessários para eventuais demissões dos profissionais contratados;

2.1.9.2 Arcar com exclusividade e de forma irretratável com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, administrativa ou judicial, causados a CONVENENTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência, dolo ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados, indenizando a CONVENENTE em caso de condenação administrativa ou judicial de forma solidária ou subsidiária;

2.1.10. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado.

2.1.11. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do paciente ou aos seus familiares por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto a CONVENENTE o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

2.1.12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO;

2.1.13. Obriga-se a colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar.

2.2. A CONVENENTE compromete-se a:

2.2.1. Repassar a CONVENIADA, o montante previsto na CLÁUSULA QUARTA, em conformidade com o pactuado no Plano de Trabalho e Memorial De Cálculo, a fim de subsidiar a execução do objeto do presente Convênio;

2.2.2. Dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

2.2.3. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes, expedir relatórios de execução do convênio e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

2.2.4. Analisar e, mediante despacho fundamentado, aprovar ou rejeitar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 das Instruções 02/2016;

2.2.5. Suspender, por iniciativa própria, novos repasses em caso de irregularidades no atendimento, ou, na irregular comprovação de prestação de contas apresentada ou na ausência da prestação de contas;

2.2.6. Divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às conveniadas, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas;

2.2.7. Instituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente CONVÊNIO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de **16 de maio de 2022 a 12 de setembro de 2022** correspondente ao prazo máximo para execução de seu Objeto, conforme expresso no Plano de Trabalho, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. – A vigência deste CONVÊNIO poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses, por interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente CONVÊNIO, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e ao resultado que permitam a avaliação objetiva do desempenho, e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde responsável pelas ações e desenvolvimentos na área da saúde;

3.1.2. A solicitação do aditivo deverá estar devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

3.2. No caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, a CONVENENTE promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo CONVÊNIO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto de presente CONVÊNIO, serão destinados o recurso montante total de até **R$ 182.888,80** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, de acordo com a produção apresentada.

4.1.1. As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Valor R$ 100.000,00

02 Executivo

02 04 Departamento de Saúde

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0156 2361 0000 Manut. Serv. Médicos e Enfermag. Telemedicina

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

301.001 ATENÇÃO BÁSICA **Ficha 663**

Valor R$ 82.888,80

02 Executivo

02 04 Departamento de Saúde

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0156 2361 0000 Manut. Serv. Médicos e Enfermag. Telemedicina

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

110.0001 SAÚDE GERAL **Ficha 664**

4.2. Os recursos destinados ao presente CONVÊNIO serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até o término de vigência;

4.2.1. Os recursos deverão ser aplicados integralmente na atividade a ser executada pela CONVENENTE, de acordo com o Plano de Trabalho e Memorial De Cálculo.

4.2.2. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazo menor que um mês.

4.2.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto de sua finalidade, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, não podendo ser consideradas como contrapartida.

4.2.4. Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos aos Cofres público deste MUNICÍPIO;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O pagamento do valor constante da CLÁUSULA QUARTA será efetuado conforme produção apresentada. **A CONVENENTE – Departamento Municipal de Saúde,** deverá autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas apresentada pela CONVENIADA, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da entidade, garantindo o cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e Instruções do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao CONVENENTE avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

6.2. A prestação de contas será realizada em três etapas, contemplando a Prestação de Contas Mensal, Prestação de Contas Quadrimestral e Prestação de Contas Final/Anual, e deverá ser entregue à **DIRETORIA DO TERCEIRO SETOR E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

6.3. Para a análise de competência da DIRETORIA DO TERCEIRO SETOR:

6.3.1 Prestação de Contas Mensal necessita das seguintes informações e documentos:

6.3.1.1. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos os documentos relacionados, e abaixo assinados pelo representante legal da Entidade;

6.3.1.2. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria conforme modelo fornecido pelo CONVENENTE;

6.3.1.3. Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;

6.3.1.4. Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento e memória de cálculo;

6.3.1.5. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;

6.3.1.6. Conciliação Bancária, quando houver;

6.3.1.7. Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal;

6.3.1.8. Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços, em meio digital;

6.3.1.9. Relatório das atividades desenvolvida no período;

6.3.2 - Prestação de Contas Final/Anual necessita das seguintes informações e documentos:

6.3.2.1. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

6.3.2.2. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-12 REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE CONVÊNIO;

6.3.2.3. Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.2.4. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.2.5. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

6.3.2.6. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

6.3.2.7. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.2.8. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

6.3.2.9. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.3.2.10. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público convenente;

6.3.2.11. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela CONVENIADA para os fins estabelecidos no termo de CONVÊNIO, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.2.11. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de

dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.3.2.12. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

6.3.2.13. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

6.3.2.14. Comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;

6.3.2.15. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

6.3.2.16. A CONVENIADA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

6.3.3. A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

6.3.3.1. Relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

6.3.3.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução CONVÊNIO.

6.4. Documentos que deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde.

6.4.1. Prestação de Contas Quadrimestral, que deverá conter:

6.4.1.1. Relatório Gerenciais sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.4.2. Pesquisa de satisfação na alta hospitalar;

6.4.3. Relatórios estatísticos mensais e os formulários preenchidos ao órgão fiscalizador do Departamento Municipal de Saúde, sempre que necessário;

6.5. É vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante legal da CONVENIADA, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência sem autorização;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com tarifas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – A redistribuição dos recursos referente à execução do objeto de presente CONVÊNIO a outras entidades, congêneres ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

7.1. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais e suas respectivas cópias, devendo os documentos fiscais serem emitidos em nome da CONVENIADA.

7.2. Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo "Discriminação" as seguintes informações:

I - Especificação detalhada com valor unitário, valor total, quantidade, serviço prestado ou do produto;

II - Local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;

III - Identificação do órgão/entidade público(a) convenente a que se referem com o número da parceria.

7.2.1. Quando se tratar de pagamento a pessoal, mediante previsão no Plano de Trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de holerite com o atestado de recebimento do funcionário.

7.2.2. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na conveniada à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.

7.3. Deverá compor a prestação de contas mensal os extratos da conta corrente específica e das aplicações financeiras, quando couber;

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS PARTES

8.1. CABERÁ A CONVENENTE:

8.1.1. É prerrogativa da CONVENENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

8.1.2. Disponibilizar à CONVENIADA, quaisquer orientações e esclarecimentos pertinentes e cabíveis a execução deste CONVÊNIO; visando auxílio complementar e necessário à execução das ações e serviços;

8.1.3. Prover a CONVENIADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste CONVÊNIO e a programar, nos orçamentos dos exercícios

subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto e em consonância com as demandas apontadas pelo Departamento Municipal de Saúde, cujas decisões e repactuações orçamentárias deverão preceder de análise de impacto orçamentário, princípio da economicidade e demais aspectos relevantes à decisão de quaisquer aditivos contratuais;

8.1.4. Instituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente CONVÊNIO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste CONVÊNIO.

8.1.4.1. A Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente CONVÊNIO, para esse fim, será por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, envolvendo todas as áreas correlacionadas.

8.1.4.2. Haverá para cada titular das representações definidas no subitem anterior, um suplente para cada titularidade;

8.1.4.3. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente CONVÊNIO a ser instituída para esse fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONVENIADA aos usuários na Santa Casa de Igarapava e demais instalações contempladas em contrato;

8.1.4.4. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pelo Secretário Municipal de Saúde que norteará as correções necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da Entidade;

8.1.4.5. Ao final de cada exercício financeiro a Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente CONVÊNIO elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

8.1.4.6. Caberá também aos responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário Municipal de Saúde, que

dará ciência aos departamentos e órgãos responsáveis, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

8.1.5. O presente CONVÊNIO estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

8.1.6. CONVENENTE poderá exigir da CONVENIADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

8.2. CABERÁ A CONVENIADA

8.2.1. Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados;

8.2.2. A administração e acompanhamento da prestação de serviços realizada por terceiros, cujos contratos estão sob sua responsabilidade, proporcionando a transparência dos serviços contratados de forma a complementar e qualificar a assistência integral aos usuários, garantindo a devida segurança e o pleno funcionamento das unidades de saúde elencadas neste CONVÊNIO e Plano de Trabalho.

8.2.3. Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo Departamento Municipal de Saúde, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

8.2.4. Realizar as compras de insumos e dos contratos necessários ao funcionamento das unidades de saúde sob a sua gestão, garantindo a otimização e transparência dos recursos utilizados para finalidade deste CONVÊNIO, cujas contratações deverão preceder de cotação de no mínimo 03 (três) cotações que deverão ser arquivadas durante a vigência contratual, respeitando o encerramento das competências, através do envio da prestação de contas.

8.2.5. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

8.2.6. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Igarapava para a execução do objeto deste Convênio em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a Santa Casa de Igarapava, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização e em se tratando de mais de um Termo de Convênio, as contas deverão ser individuais e distintas para as devidas finalidades, sendo vedada a transferência de recursos públicos de uma conta à outra, além disso, **as contas deverão ser separadas por fonte de recursos;**

8.2.7. Encaminhar ao CONVENENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, as cópias de todos os contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela CONVENIADA para os fins estabelecidos no termo de CONVÊNIO, com a sua respectiva relação contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor do ajuste no exercício;

8.2.8. Realizar: seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e após análise das solicitações implantar ou adequar o que for necessário no prazo máximo de 30 (trinta) dias após decisão administrativa;

8.2.9. Utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste CONVÊNIO e seus anexos que integram este instrumento, na forma da proposta apresentada pela mesma;

8.2.10. Responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados;

8.2.11. Em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.2.12. A capacitação dos profissionais contratados pela CONVENIADA será promovida e custeada pela mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente convênio poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente CONVÊNIO e autorização do Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

9.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;

9.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público, da administração, o Departamento Municipal de Saúde e o objeto do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

10.1. A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.2. A CONVENENTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONVENIADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONVENIADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – por ato unilateral da CONVENENTE, na hipótese de descumprimento relevante, por parte da CONVENIADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de

seus objetivos e metas previstas no presente CONVÊNIO, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II – por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III – por ato unilateral da CONVENIADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONVENENTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONVENIADA notificar a CONVENENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV – se houver alterações do estatuto da CONVENIADA que implique em modificação das condições de sua qualificação ou de execução do presente instrumento; e,

V – Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

11.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 11.1, a CONVENENTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade;

11.4. Ocorrendo a extinção ou desqualificação da Instituição Santa Casa de Igarapava ou rescisão do CONVENIO, acarretará:

a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio municipal, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse CONVÊNIO;

b) A incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados.

c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Santa Casa de Igarapava, as fichas e prontuários dos usuários.

11.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONVENIADA, ressalvada a hipótese de inadimplemento da CONVENENTE, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do CONVÊNIO.

11.6. A CONVENIADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONVÊNIO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão a CONVENENTE;

11.7. Na hipótese do inciso III do item 11.1, a CONVENENTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportado pela CONVENIADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONVENIADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONVÊNIO e seu Plano de Trabalho, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONVENENTE, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão para o recebimento de novos repasses;

c) Devolução de eventual numerário com os devidos acréscimos legais;

d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Igarapava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONVENIADA;

12.3. Da aplicação das penalidades a CONVENIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal;

12.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

12.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONVENENTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades civil, criminal ou ética do autor do fato.

12.6. Quando decorrido o prazo estabelecido sem a devida regularização anteriores, será comunicado Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou entidade pública para a regularização da pendência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Convênio terá o seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

14.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do

presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Igarapava, 13 de maio de 2022

José Ricardo Rodrigues Mattar,
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Gestor do Convênio

Marcelo Ormeneze
Santa Casa de Igarapava
Interventor

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº _____

Nome: _____

RG nº _____

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava
CNPJ: 49.376.858.0001.44 IE: 349.026.957.112
Rua Cel Francisco Martins, 769, Centro, Igarapava SP
Contato: 16 3172 1090 - 16 3172 3465 - 16 3172 3695

PLANO DE TRABALHO 15 – TELECONSULTAS - ESPECIALIDADES

1.DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade				CNPJ
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA				49.376.858.0001.44
Endereço				Bairro
Rua Coronel Francisco Martins 769				Centro
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Email
Igarapava	SP	14.540-000	(16) 3172-1090	leandra@scig.com.br
Nome do Responsável				CPF
Marcelo Ormeneze				138.756.608.04
Correio eletrônico: leandra@scig.com.br				

Caracterização da **Entidade:**

Natureza Jurídica: Associação Privada

SIPAR – 25000.128290/2012-28

Atendimento Ambulatorial:	Sim (x)	Não ()
Atendimento Hospitalar:	Sim (x)	Não ()
Atende SUS:	Sim (x)	90 %
Atende Particular /Outros Convênios:	Sim (x)	10 %

Caracterização da Infraestrutura

Ambulatório

Nº. de salas de pequenas cirurgias*:	01
Nº. de consultórios:	05
Nº. de salas de gesso:	01

A Instituição conta com 01 sala de pequenas cirurgias para atender a demanda do ambulatório e Pronto Atendimento sendo também utilizada como sala de procedimentos.

Pronto Atendimento

Demanda espontânea:	Sim (x) Não ()	
Demanda referenciada:	Sim (x) Não ()	
Leitos de observação:	Sim (x) Não ()	Qtdd = 05
Sala de acolhimento c/ classificação de risco	Sim (x) Não ()	Qtdd = 01
Leitos de estabilização (vermelha)	Sim (x) Não ()	Qtdd = 02
Consultórios médicos	Sim (x) Não ()	Qtdd = 03
Sala de atendimento	Sim (x) Não ()	Qtdd = 01
Sala de higienização	Sim (x) Não ()	Qtdd = 02
Sala pequena cirurgia *	Sim (x) Não ()	Qtdd = 01

Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT

PROCEDIMENTO	Nº. salas	Nº. aparelhos
Endoscopia	01	01
RX	02	02
Eletrocardiógrafo	02	02
Colonoscopia	01	01
Ultrassom	03	01
Laboratório	10	11
Banco de Sangue	01	02
Mamógrafo	02	01
Tomógrafo	01	01

Centro Cirúrgico

Nº. de salas cirúrgicas: 03

Horário de funcionamento: 24 horas

Sala de cirurgia	Sim (x) Não ()	Qtdd = 03
Sala de recuperação	Sim (x) Não ()	Qtdd = 01
Sala de curetagem	Sim () Não (x)	Qtdd = 00
Sala de parto normal	Sim (x) Não ()	Qtdd = 01
Sala de pré-parto	Sim (x) Não ()	Qtdd = 01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	Sim (x) Não ()	Qtdd = 01

Internação

Número de leitos distribuídos por especialidade, disponibilizados ao SUS:

Tipos de leito por especialidades	Nº de leitos CNES
Clínica Médica	25
Pediátrica	02
Isolamento	01
Cirúrgica	04
Obstetrícia	02
Saúde Mental	10
Total	44

Perfil Assistencial da Instituição

A entidade tem o perfil de hospital geral, através do atendimento de algumas especialidades cirúrgicas e clínicas, contempladas pelo SUS, como também para convênios e particulares. Este é o único hospital do município, sendo filantrópico e tendo convênio/contrato com o SUS.

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Período de Execução

Da data da assinatura do convênio por 120 dias.

Previsão: DEZEMBRO /2021 A MARÇO/2021

Identificação do Objeto

I – Prestação do serviço de teleconsultas médicas em diferentes especialidades, para suprir a demanda **PÓS COVID** existente na Atenção Básica do Município de Igarapava, observando a Portaria Ministerial 467/20.

Público Alvo

Esse projeto visa prover acesso a médicos especialistas, qualificados, para o atendimento à população do SUS do município de Igarapava, aumentando a resolutividade e melhorando as condições de saúde da população assistida.

Local de Execução

Santa Casa de Misericórdia de Igarapava-SP/ Aplicativo Credenciado Assistido.

Responsável Técnico do Projeto

Marcelo Ormeneze

Santa Casa de Igarapava-SP

leandra@scig.com.br 16 - 3172 1090

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Conforme dados do Programa Telesaúde Brasil (2009), a telemedicina busca melhorar a qualidade do atendimento na rede de saúde pública, da atenção básica à de média e alta complexidade. Esse serviço pretende reduzir filas de esperas por especialidades dos pacientes (PÓS-COVID) que foram represadas durante a Pandemia do COVID-19, promovendo acesso aos atendimentos, fortalecendo a atuação em rede, apoiando a referência e a contra referência dos pacientes SUS do município de Igarapava.

4.OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Manter, Custear e Gerenciar os atendimentos via telemedicina dos pacientes da atenção básica de especialidades médicas **PÓS-PANDEMIA.**

Objetivo Específico

- Contribuir acesso rápido dos pacientes do município às consultas de especialidades via modelo de telemedicina/ Teleconsulta;
- Diminuir a demanda represada de pacientes por consultas de especialidades;
- Garantir estrutura de acesso e treinamento necessários aos pacientes.

5. DETALHAMANENTO DA PROPOSTA

As aquisições aqui descritas poderão sofrer alteração em razão de demanda. Deverão ser adquiridos/recebidos os seguintes grupos de itens:

5.1 – EIXO I – DOS SERVIÇOS MÉDICOS

- Teleconsulta com médicos especialistas: Cardiologista, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologia, Hematologista, Ginecologia/Obstetrícia, Infectologista, Mastologista, Nefrologista, Neurologista, Nutricionista, Neuropediatra, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Pneumologista, Proctologista, Reumatologista, Urologista e Vascular.
- Teleconsulta avulsa com médicos especialistas: Neuropediatra; Nutricionista.
- Sistema WEB-teleconsultas.
- Atendimento de Segunda à Sexta-Feira com Horário: 08:00 às 17:00;
- Será disponibilizado 02 (duas) salas, cada uma com 01 (um) computador com câmera de vídeo, internet, áudio, poltrona, cadeira, escrivaninha.
- Será disponibilizado um profissional da saúde (enfermeiro) para orientação aos usuários do programa no atendimento.

- O tempo médio de consulta é de 20 minutos. O agendamento será feito via telefone ou outro meio eletrônico.

5.2. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento e avaliação da proposta serão realizados de forma sistemática pela equipe da secretaria municipal de saúde que indicará as metas quantitativas e qualitativas apenas para acompanhamento da avaliação da prestação de contas. Esse processo visará manter a assistência em saúde com qualidade e eficácia.

A prestação de contas será encaminhada ao Departamento Municipal de Saude e para a Diretoria do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Igarapava.

METAS QUANTITATIVAS				
ITEM	**INDICADOR**	**META**	**VARIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Taxa de Consulta Agendada	consultas agendadas	Sim = Pontuar Parcial Não = Não Pontuar	20 00
02	Proporção de Consultas Realizadas	Percentual de consultas agendadas x realizadas	≥ 60% de 30% a 59% ≤ 29%	40 20 00
		SUBTOTAL		60
METAS QUALITATIVAS - INDICADORES - EIXO DA GESTÃO HOSPITALAR				
ITEM	**INDICADOR**	**META**	**VARIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	CNES Atualizado	Encaminhar mensalmente a Secretaria da Saude, relatório resumido das alterações ocorridas no mês.	Sim = Pontuar Não = Não Pontuar	05
02	Resolutividade KPI	Taxa de resolutividade das teleconsultas = nº de teleconsultas iniciadas / nº das teleconsultas finalizadas	≥ 70% de 40% a 69% ≤ 39%	35 10 00
		SUBTOTAL		40
		PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS METAS		100

5.3 CUSTEIO

O custeio/manutenção dos serviços deverá se dar no valor total de **R$182.888,80 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS, OITENTA CENTAVOS)**, conforme cronograma de execução abaixo.

6 – ETAPAS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PAGAMENTO

6.1 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM	NATUREZA	TIPO DE OBJETO	APLICAÇÃO	VALOR	%
1	CUSTEIO	PAGAMENTOS DE EQUIPE MÉDICA - TELECONSULTA	OPERACIONALIZAÇÃO	R$ 147.840,00	80,8%
2	CUSTEIO	PAGAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	OPERACIONALIZAÇÃO	R$ 21.076,25	11,5%
3	CUSTEIO	PAGAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	OPERACIONALIZAÇÃO	R$ 13.972,55	7,6%
			TOTAL	R$ 182.888,80	100,0%

6.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Será repassado o **valor mensal de R$45.722,20** conforme faturamento e descontos de metas.

ENTRADAS	VALOR	%	EIXO
Valor mensal	R$ 45.722,20	100%	REPASSE MENSAL
Valor 4 meses	R$ 182.888,80	100%	

Os valores de descontos por metas de quantidade serão fixados mensalmente em cima do valor de estrutura fixa (materiais de consumo e utilidade pública), já que os valores das consultas são por faturamento, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE DESCONTOS DE METAS POR QUANTIDADE

VALOR ESTRUTURA FIXA	R$/MÊS	R$ 13.972,55
RUBRICA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO MENSAL
DE 41 A 60 PONTOS	0%	-
DE 20 A 40 PONTOS	15%	R$ 2.096,00
ABAIXO DE 20 PONTOS	25%	R$ 3.493,00

Os valores de descontos por metas de qualidade serão fixados mensalmente, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE DESCONTOS DE METAS POR QUALIDADE

VALOR ESTRUTURA VARIÁVEL	R$/MÊS	R$42.229,06
RUBRICA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO MENSAL
DE 21 A 40 PONTOS	0%	R$0,00
DE 10 A 20 PONTOS	10%	R$4.222,91
ABAIXO DE 10 PONTOS	15%	R$6.334,36

Nos valores de serviços médicos cobrados por consultas estão contidos os custos com honorários e estrutura tecnológica do serviço e serão pagos mediante apresentação do faturamento no mês observado o limite de acréscimo de 25% para mais.

As demandas das consultas serão encaminhadas pelo Departamento de Saúde do Município que deverão manter o volume pactuado. Caso o volume deixe de existir deverá o Departamento de Saúde avisar com antecedência de 30 dias o novo volume.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – VALOR EM 100%

SAÍDAS	VALOR	%	DESCRITIVO
parc 1	R$ 5.269,06	3%	PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
	R$ 36.960,00	20%	PAGAMENTO DE TELECONSULTAS
	R$ 3.493,14	2%	PAGAMENTO DE UTILIDADES E MATERIAIS
parc 2	R$ 5.269,06	3%	PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
	R$ 36.960,00	20%	PAGAMENTO DE TELECONSULTAS
	R$ 3.493,14	2%	PAGAMENTO DE UTILIDADES E MATERIAIS
parc 3	R$ 5.269,06	3%	PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
	R$ 36.960,00	20%	PAGAMENTO DE TELECONSULTAS
	R$ 3.493,14	2%	PAGAMENTO DE UTILIDADES E MATERIAIS
parc 4	R$ 5.269,06	3%	PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
	R$ 36.960,00	20%	PAGAMENTO DE TELECONSULTAS
	R$ 3.493,14	2%	PAGAMENTO DE UTILIDADES E MATERIAIS
TOTAL	R$ 182.888,80	100%	

Obs- o cronograma poderá ter variação de datas não interferindo no valor total.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Órgão Público interessado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Igarapava, 16 de novembro de 2021.

Leandra Vilarinho
Administradora Hospitalar
SANTA CASA DE IGARAPAVA

Leandra de Oliveira Toledo Vilarinho
Administradora Hospitalar

Marcelo Ormeneze
CPF: 138.756.698-94

Marcelo Ormeneze
CPF 138.756.698-94
Diretor Superintendente
Santa Casa de Igarapava

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

DE ACORDO:

LUIS CARLOS VERGARA PEREIRA

DATA: 17/11/2021

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava
CNPJ: 49.376.858.0001.44 IE: 349.026.957.112
Rua Cel Francisco Martins, 769, Centro, Igarapava SP
Contato: 16 3172 1090 - 16 3172 3465 - 16 3172 3695

SANTA CASA DE IGARAPAVA

ANEXO I

QUADRO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO – CUSTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO CUSTOS DE CUSTEIO - 120 DIAS DE TELECONSULTAS

BLOCO 1 - RECURSOS HUMANOS HORÁRIO COMERCIAL					PARÂMETRO
ASSISTENCIAL	QDE	VENCIMENTO	ENCARGOS	TOTAL	R$ CONSULTA
ENFERMEIRO (1 X 4 MESES)	4	4.757,45	8.446,45	R$ 23.876,25	
SUBTOTAL			R$ 8.446,45	R$ 23.876,25	R$ 0,67
SERVIÇOS MÉDICOS DE TELECONSULTAS					
	QDE			TOTAL	
TELECONSULTAS	2180			R$ 147.840,00	
SUBTOTAL	2180	67,82		R$ 147.840,00	R$ 67,92
TOTAL GERAL DO BLOCO 1				R$ 168.916,25	R$ 77,48
BLOCO 2 - MATERIAIS E UTILIDADE PÚBLICA			DIA		
MATERIAIS DE USO E CONSUMO (MATERIAL LIMPEZA, ESCRITÓRIO, ALCOOL GEL, DESCARTÁVEIS ETC)			R$ 32,00	R$ 3.840,00	
INTERNET			R$ 15,00	R$ 1.132,55	
ENERGIA ELÉTRICA			R$ 55,00	R$ 6.600,00	
EPI			R$ 20,00	R$ 2.400,00	
TOTAL GERAL DO BLOCO 2 - MAT/MED E USO E CONSUMO				R$ 13.972,55	R$ 6,41
TOTAL GERAL				R$ 182.888,80	R$ 83,89

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

COTA PATRONAL	0,00%
1/12 AVOS 13	8,33%
FÉRIAS	11,11%
FGTS	8,00%
MULTAS/ RESC 1/12 50%	12,50%
VALE REFEIÇÃO/ MÊS	R$100,00
MED OC. ADMIS. E DEMISSIONAIS	R$ 90,00
INSALUBRIDADE 40%	R$471,92

BASE RECURSOS HUMANOS/ CONTABILIDADE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ORGAO PUBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA
CNPJ: 49.376.858/0001-44
ENDEREÇO E CEP: RUA CORONEL FRANCISCO MARTINS, 769 - CENTRO - IGARAPAVA/SP - 14.540-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: MARCELO ORMENEZE
CPF:138.756.698-10
OBJETO: RECURSO ESTADUAL
CONVÊNIO 002/2022
LEI MUNICIPAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM EM TELEMECIDINA, DEFININDO AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E ESTABELECENDO METAS DO PROCESSO DE ASSISTÉCIA A SAÚDE, DE GESTÃO E AVALIAÇÃO, EM SINTONIA COM AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA A ATENÇÃO AMBULATORIAL E COM O PRINCÍPIO E DIRETRIZES DO SUS
EXERCÍCIO: 2022
ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Convênio 002/2022	13/05/2022	16/05/2022 à 12/09/2022	R$ 182.888,80

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
28/06/2022	R$ 50.000,00	01/07/2022	7192	R$ 50.000,00

(A) SALDO DO EXERCICO ANTERIOR	R$	-
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	R$	50.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES	R$	651,27
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE		
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)	R$	50.651,27
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)	R$	50.651,27

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCICIO R$ (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Recursos humanos (6)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Medicamentos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Mat. médico e hospitalar (*)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outros mat. de consumo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Serviços médicos (*)	R$ 32.078,86	R$ -	R$ 32.078,86	R$ 32.078,86	R$ -
Outros serviços terceiros	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Utilidades públicas (7)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Combustive	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Bens e mat. permanentes	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Obras	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
DesP. Financ. e bancárias	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outras despesas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 32.078,86	R$ -	R$ 32.078,86	R$ 32.078,86	R$ -

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R$ 50.651,27
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R$ 32.078,86
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R$ 18.572,41

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Convenente.

IGARAPAVA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCELO ORMENEZE
INTERVENTOR
SANTA CASA DE IGARAPAVA
DECRETO 2613

MARIO CESAR DO BOMFIM
CONTADOR
CRC SP: 29134106-O

REPASSE AO TERCEIRO SETOR - RELAÇÃO DOS GASTOS

ORGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA
CNPJ 49.376.858/0001-44
ENDEREÇO E CEP: RUA CORONEL FRANCISCO MARTINS, 769 - CENTRO - IGARAPAVA/SP - 14.540-000
RESPONSAVEL(IS) INTERINO PELA CONVENIADA: MARCELO ORMENEZE
CPF: 138.756.698-94

DATA PG	EMISSÃO DOC.	DESCRIÇÃO DOCUMENTO	CATEGORIA	Nº ORD. BANCARIA	VALOR R$	
01/07/2022	10/06/2022	HI-EPC COMUNICACAO E EDUCACAO EM SAUDE NF 2051	SERV. MEDICOS	70.101	R$	10.183,85
16/08/2022	14/07/2022	HI-EPC COMUNICACAO E EDUCACAO EM SAUDE NF 2115	SERV. MEDICOS	81.601	R$	4.073,55
18/08/2022	18/07/2022	DOCUMENTO DE ARRECADACAO DA RECEITA FEDERAL COD 5952	SERV. MEDICOS	81.801	R$	504,58
18/08/2022	18/07/2022	DOCUMENTO DE ARRECADACAO DA RECEITA FEDERAL COD 1708	SERV. MEDICOS	81.802	R$	162,77
05/09/2022	09/08/2022	HI-EPC COMUNICACAO E EDUCACAO EM SAUDE NF 2153	SERV. MEDICOS	90.501	R$	8.592,62
13/09/2022	09/09/2022	DOCUMENTO DE ARRECADACAO DA RECEITA FEDERAL COD 5952	SERV. MEDICOS	91.301	R$	201,82
13/09/2022	09/09/2022	DOCUMENTO DE ARRECADACAO DA RECEITA FEDERAL COD 1708	SERV. MEDICOS	91.302	R$	65,11
15/09/2022	12/09/2022	HI-EPC COMUNICACAO E EDUCACAO EM SAUDE NF 2206	SERV. MEDICOS	91.501	R$	7.256,01
28/09/2022	26/09/2022	DOCUMENTO DE ARRECADACAO DA RECEITA FEDERAL COD 5952	SERV. MEDICOS	92.801	R$	785,24
28/09/2022	26/09/2022	DOCUMENTO DE ARRECADACAO DA RECEITA FEDERAL COD 1708	SERV. MEDICOS	92.802	R$	253,31
			VALOR TOTAL DE SER. MEDICOS R$		R$	32.078,86

			VALOR TOTAL	R$	32.078,86

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ORGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA
CNPJ: 49.376.858/0001-44
ENDEREÇO E CEP: RUA CORONEL FRANCISCO MARTINS, 769 - CENTRO - IGARAPAVA/SP - 14.540-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: MARCELO ORMENEZE
CPF:138.756.698-10
OBJETO: RECURSO MUNICIPAL
CONVÊNIO 002/2022
LEI MUNICIPAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM EM TELEMECIDINA, DEFININDO AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E ESTABELECENDO METAS DO PROCESSO DE ASSISTÉCIA A SAÚDE, DE GESTÃO E AVALIAÇÃO, EM SINTONIA COM AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA A ATENÇÃO AMBULATORIAL E COM O PRINCÍPIO E DIRETRIZES DO SUS
EXERCÍCIO: 2022
ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Convênio 002/2022	13/05/2022	16/05/2022 à 12/09/2022	R$ 182.888,80

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
01/07/2022	R$ 30.000,00	11/07/2022	7435	R$ 30.000,00

(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR	R$	-
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	R$	30.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES	R$	194,87
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE		
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)	R$	30.194,87
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)	R$	30.194,87

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2022, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): MUNICIPAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCICIO R$ (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCICIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)	R$ 11.040,23	R$ -	R$ 11.040,23	R$ 11.040,23	R$ -
Recursos humanos (6)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Medicamentos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Mat. médico e hospitalar (*)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outros mat. de consumo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Serviços médicos (*)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outros serviços terceiros	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Utilidades públicas (7)	R$ 3.226,95	R$ -	R$ 3.226,95	R$ 3.226,95	R$ -
Combustivel	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Bens e mat. permanentes	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Obras	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
DesP. Financ. e bancárias	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outras despesas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 14.267,18	R$ -	R$ 14.267,18	R$ 14.267,18	R$ -

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R$ 30.194,87
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCICIO (H+I)	R$ 14.267,18
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R$ 15.927,69

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicaçãc dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

IGARAPAVA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCELO ORMENEZE
INTERVENTOR
SANTA CASA DE IGARAPAVA
DECRETO 2613

MARIO CESAR DO BOMFIM
CONTADOR
CRC SP: 29134106-O

REPASSE AO TERCEIRO SETOR - RELAÇÃO DOS GASTOS

ORGÃO PUBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA
CNPJ:49 375 858/0001-44
ENDEREÇO E CEP: RUA CORONEL FRANCISCO MARTINS, 769 - CENTRO - IGARAPAVA/SP - 14.540-000
RESPONSÁVEL(IS) INTERINO PELA CONVENIADA: MARCELO ORMENEZE
CPF: 138.756 698-94

DATA PG	EMISSÃO DOC.	DESCRIÇÃO DOCUMENTO	CATEGORIA	Nº ORD. BANCARIA	VALOR R$	
12/07/2022	12/07/2022	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIO	RECURSOS HUMANOS		R$	2.798,75
12/07/2022	12/07/2022	VALE REFEIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	RECURSOS HUMANOS		R$	100,00
12/07/2022	12/07/2022	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	RECURSOS HUMANOS		R$	253,11
19/07/2022	05/07/2022	DOCUMENTO DE ARRECADAO DO INSS	RECURSOS HUMANOS		R$	288,66
04/08/2022	04/08/2022	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIO	RECURSOS HUMANOS		R$	2.798,75
05/08/2022	04/08/2022	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	RECURSOS HUMANOS	80.501	R$	253,11
18/08/2022	04/08/2022	DOCUMENTO DE ARRECADAO DO INSS	RECURSOS HUMANOS		R$	288,66
18/08/2022	05/08/2022	DOCUMENTO DE ARRECADAO COD 0561	RECURSOS HUMANOS	81.801	R$	76,49
05/09/2022	05/09/2022	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIO	RECURSOS HUMANOS		R$	2.798,75
06/09/2022	02/09/2022	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	RECURSOS HUMANOS	90.601	R$	337,48
19/09/2022	19/09/2022	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIO	RECURSOS HUMANOS		R$	1.046,47
			VALOR TOTAL RECURSOS HUMANOS R$		R$	11.040,23
19/07/2022	12/07/2022	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	UTILIDADES PÚBLICAS		R$	1.597,57
22/08/2022	11/08/2022	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	UTILIDADES PÚBLICAS		R$	1.629,38
			VALOR TOTAL DE UTILIDADES PÚBLICAS R$		R$	3.226,95

		VALOR TOTAL	R$ 14.267,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Relatório de Visita In loco – Telemedicina

Foram realizadas visitas in loco para fiscalização do Convênio 02/2022 – Vigência de 16/05/2022 a 12/09/2022.

Visitas realizadas:

18/05/2022 – Atendimento on line com o médico Dr Guilherme Quinto dos Santos –
25/05/2022 – Atendimento on line com a médica Dra Monica Hermontes – Cardiologista –
26/05/2022 – Atendimento on line com a médica Dra Fernanda Ramos Pereira – Hematologista
08/06/2022 – Atendimento on line com o médico Dr Bernardo Rojas - Nefrologista –
14/07/2022 – Atendimento on line com a médica Dr Daniel Fonseca – Pneumologista –
29/07/2022 – Atendimento on line com a médica Dra Barbara Lamego - Dermatologista –
18/08/2022 – Atendimento on line com a médica Dra Fernanda Ramos Pereira – Hematologista
25/08/2022 – Atendimento on line com a médica Dra Priscila Bastos – Endocrinologista –

Nas visitas foram verificadas instalações onde foi implantado o consultório de telemedicina. Foi constatado que a sala estava climatizada e com boa iluminação.
Foi verificada também a parte acústica da sala a fim de tomada de providencias caso constatado que o paciente poderia ser exposto.
Na antessala, em todas as visitas, foi constatado a presença de um profissional da área de enfermagem para direcionamento e orientação do paciente.
Em relação ao equipamento de informática e conexão com a internet os mesmos estavam com ótimo funcionamento e sem problemas de interrupções.
Paciente no momento da visita se mostrava satisfeito.

IGARAPAVA/SP 21 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS VERGARA PEREIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNO ALCANTARA PELLIZZON
CHEFE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito Municipal de Igarapava e Luiz Carlos Vergara Pereira – Diretor do Departamento Municipal de Saúde usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise, apresentam o presente PARECER, conforme segue:

Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Entidade Filantrópica SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARPAVA, referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2022, demonstramos a seguir as informações de acordo com o artigo 200 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Entidade Beneficiária:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA	
CNPJ:	49.376.858/0001-44	
Responsável pela Entidade:	Marcelo Ormenezze	**CPF:** 138.756.698-94
Tipo de Repasse: Municipal/Estadual	CONVÊNIO	**Nº do Termo:** 002-2022

I- Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiada:

a) Manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tantos pertinentes ao Hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos, bem como Laboratório de Análises Clínicas e Correlatos, serviços de natureza assistenciais e beneficentes, ou ainda serviços cuja evolução tecnológica se fizer necessário à continuidade e qualidade da prestação de serviços.
b) Estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos.
c) Administração, assessoria, implantação e comercialização de planos privados de saúde individuais, familiares e coletivos, através de meios de execução próprios ou mediante a contratação e/ou credenciamento de terceiros, legalmente habilitados.

II- Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados:

Tem por objetivo a prestação de serviços médicos e enfermagem em telemedicina, definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas so processo de assistência a saúde, de gestão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população e em conformidade com as políticas públicas de saúde para atenção ambulatorial e com o principio e diretrizes do SUS.

III- Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
7435/2022	MUNICIPAL	11/07/2022	30.000,00
Saldo do exercício anterior			-
Total Repassado no Exercício			**30.000,00**
Receita com aplicações financeiras			**194,87**
Recursos próprios aplicados pela entidade			0,00
Total disponível no exercício			30.194,87

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
7192/2022	ESTADUAL	01/07/2022	50.000,00
Saldo do exercício anterior			-
Total Repassado no Exercício			50.000,00
Receita com aplicações financeiras			**651,27**
Recursos próprios aplicados pela entidade			
Total disponível no exercício			50.651,17

IV- Datas das respectivas prestações de contas.

As prestações de contas mensais, foram apresentadas dentro do prazo legal estipulado, sendo que a conveniada apresenta sempre no mês seguinte a prestação de contas referente ao mês anterior. O Anexo RP 12 final foi entregue em 08 de novembro de 2022.

V- Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos Humanos	11.040,23	0,00	11.040,23	11.040,23	0,00
Utilidades Públicas	3.226,95	0,00	3.226,95	3.226,95	0,00
TOTAL	**14.267,18**	**0,00**	**14.267,18**	**14.267,18**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Estadual					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Serviços médicos	32.078,86	0,00	32.078,86	32.078,86	0,00
TOTAL	**32.078,86**	**0,00**	**32.078,86**	**32.078,86**	**0,00**

VI- **Da devolução de eventuais glosas/restituições:**

Não houve valores glosados. Foi apurado saldo a ser devolvido no valor total de R$ 34.500,10 sendo R$ 15.927,69 em recurso municipal e R$ 18.572,41 em recurso estadual. Estes valores deverão ser acrescidos dos rendimentos apurados até o momento da devolução.

VII- **Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:**

O Plano de Trabalho n°15/2022 elaborado pela Santa Casa de Misericórdia de Igarapava e aprovado pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava (DMS), tem por objetivo, a prestação do serviço de 2.180 teleconsultas médicas em diferentes especialidades para suprir a demanda PÓS COVID existente a Atenção Básica do Município de Igarapava. A equipe de monitoramento e fiscalização de execução do convênio constatou que a entidade realizou apenas 473 consultas das 2.180 acordadas, atingindo apenas 22% das metas físicas. Sendo assim os resultados alcançados não foram favoráveis, sendo necessária a devolução de grande parte do montante repassado.

VIII- **Quanto à regularidade dos gastos e sua contabilização:**

Os recursos foram utilizados com as despesas presentes no Plano de Trabalho e comprovados mediante apresentação de documentos. A regularidade dos gastos efetuados e a sua contabilização foram atestadas de acordo com o relatório anexo a Prestação de Contas e enviado ao Controle Interno do Órgão Concessor.

IX- **Não se aplica.**

X- **Quanto aos documentos de despesa:**

Foram escaneados as vias originais dos documentos da prestação de contas pela conveniada, estando devidamente assinados pelos seus representantes, onde consta a identificação da conveniada beneficiária, do tipo de repasse, do número de ajuste, assim como a identificação do órgão repassador a que se referem. Este órgão concessor analisou o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP12 e tudo está de acordo com as receitas repassadas e as despesas executadas.

XI- **Quanto à regularidade dos encargos trabalhistas**

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade.

XII- Quanto aos princípios:

A conveniada atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. As informações do convênio constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e do Beneficiário, atendendo os Comunicados SDG's do TCE/SP e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XIII- Quanto ao Controle Interno:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidora de carreira: Giovana Gabrieli Campos Ienny, CPF 406.540.438-09 – nomeada através da Portaria nº 9463/21.

XIV- Quanto ao acompanhamento e fiscalização:

De acordo com relatórios apresentados pela equipe de monitoramento, a entidade deixou de cumprir metas referentes a quantidade de atendimentos, sendo solicitado a devolução de parte dos recursos repassados.

CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e mesmo considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Convênio firmado, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS à Prestação de Contas devido ao baixo percentual das metas físicas atingidas.

Igarapava, 18 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS
FISC. PREST. CONTAS 3° SETOR

GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY
CONTROLE INTERNO

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

TELECONSULTAS

COMPETÊNCIA

mai/22
jun/22
jul/22
ago/22
set/22

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A0E-B07A-A1C2-3CD2 e informe o código 5A0E-B07A-A1C2-3CD2

Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

TELEMEDICINA

2180 TELECONSULTAS

VIGÊNCIA : 16/05/2022 a 12/09/2022

VALOR: R$ 182.888,80

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A0E-B07A-A1C2-3CD2 e informe o código 5A0E-B07A-A1C2-3CD2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Conforme Lei Orgânica Municipal
ta-feira, 17 de fevereiro de 2022 | Ano IV | Edição nº 535 | Página 39 de 60

FLS 192

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de no valor de R$.182.888,80, (cento oitenta e dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos) destinados a manutenção Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina (Recurso Estadual), o qual será executado com recurso do Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina) e contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 032 0156 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
Funcional Programática	10 302 0156 2361 0000 – Manut. Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina
Elemento de Despesa	3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais
Fonte 2:	R$.100.000,00
Fonte 1:	R$.82.888,80
Valor Total do	

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A0E-B07A-A1C2-3CD2 e informe o código 5A0E-B07A-A1C2-3CD2

Prefeitura Municipal de Igarapava
epartamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

REPASSES REALIZADOS DO PERÍODO

Forn. 148 SANTA CASA MIS DE IGARAPAVA Cnpj: 49.376.858/0001-44

7192	/000	OR	0	08	19	800	004	EMP	28/06/2022	50.000,00
7192	/001	OR	0	08	19	800	004	LIQ	28/06/2022	50.000,00
7192	/001	OR	0	08	19	800	004	PG	30/06/2022	50.000,00

Situação em 28/07/2022	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
30/06/2022	3831	104	06.24004-8		50.000,00
				Total de Cheques	50.000,00

Forn. SANTA CASA MIS DE IGARAPAVA Cnpj: 49.376.858/0001-44

7435	/000	OR	0	01	00	110	000	EMP	01/07/2022	30.000,00
7435	/001	OR	0	01	00	110	000	LIQ	01/07/2022	30.000,00
7435	/001	OR	0	01	00	110	000	PG	11/07/2022	30.000,00

Situação em 28/07/2022	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
11/07/2022	4246	001	63.01034-0		30.000,00
				Total de Cheques	30.000,00

TOTAL DO CONVÊNIO	R$	182.888,80
VALOR REPASSADO	R$	80.000,00
PORCENTAGEM REPASSADA		44%

VALOR A SER DEVOLVIDO	**R$**	**29.379,41**

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A0E-B07A-A1C2-3CD2 e informe o código 5A0E-B07A-A1C2-3CD2

Prefeitura Municipal de Igarapava
)epartamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

CONCLUSÃO FINAL

A instituição cumpriu apenas 22% das metas físicas, sendo um quantitativo de 473 consultas realizadas no total de 2.180 pactuadas

Haverá a necessidade de devolução de R$ 47.921,14 dos R$ 80.000,00 repassados antecipadamente

		Pontos Obtidos
Taxa de Consultas Realizadas	22%	00 pontos
Proporção de consultas realizadas x agendadas	85%	40 pontos
Cnes atualizado	100%	05 pontos
Resolutividade	100%	35 pontos

Total Máximo de pontos	100 pontos	Total : 80 pontos

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A0E-B07A-A1C2-3CD2 e informe o código 5A0E-B07A-A1C2-3CD2

Prefeitura Municipal de Igarapava
tamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

PERÍODO: 16/05/2022 A 12/09/2022

CONVENIO 02.2022 - LEI MUNICIPAL 1022 de 16/02/2022

DA REALIZAÇÃO E VALORES

Competência	Físico Realizado	Valor Realizado
mai/22	94	R$ 7.283,12
jun/22	130	R$ 10.072,40
jul/22	135	R$ 10.459,80
ago/22	114	R$ 8.832,72
set/22	0	R$ -
Subtotal	473	R$ 36.648,04
Estrutura Fixa		R$ 13.972,55
Valor Total Final		R$ 50.620,59

DO CUMPRIMENTO DA META FÍSICA

Meta Fisica	2180	100%
Quantidade Realizada	0	0%
Restante a realizar	2180	100%

Período de Execução (em dias)

Data do início da vigência	16/05/2022	
Período transcorrido	13/09/2022	
Período de Execução (em dias)	120	100%
Periodo restante para execução	0	0%

Igarapava, 22/09/2022

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A0E-B07A-A1C2-3CD2 e informe o código 5A0E-B07A-A1C2-3CD2

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

PERÍODO: 16/05/2022 A 12/09/2022

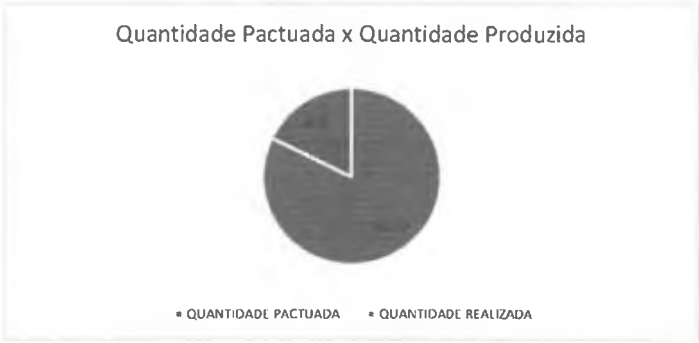
VALOR REPASSADO	PERCENTUAL REPASSADO	VALOR PRODUZIDO	QUANTIDADE PACTUADA	QUANTIDADE REALIZADA	PERCENTUAL REALIZADO
R$ 80.000,00	44%	R$ 36.648,04	2180	473	22%

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A0E-B07A-A1C2-3CD2 e informe o código 5A0E-B07A-A1C2-3CD2

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

PERÍODO: 16/05/2022 A 12/09/2022







Igarapava, 22/09/2022

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A0E-B07A-A1C2-3CD2 e informe o código 5A0E-B07A-A1C2-3CD2

Prefeitura Municipal de Igarapava

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL

CONVENENTE: **MUNICIPIO DE IGARAPAVA**

CONVENIADA: **SANTA CASA DE IGARAPAVA**

CONVÊNIO 02.2022 – SMS

Vigência : DE 16/05/2022 a 12/09/2022

EXERCÍCIO : 2022

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO		
RECURSO ESTADUAL R$ 100.000,00	RECURSO MUNICIPAL R$ 82.880,80	**TOTAL** **R$ 182.880,80**

OBJETO: Prestação de serviços médicos e enfermagem em **TELEMEDICINA** , definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas do processo de assistência à saúde, de gestão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população e em conformidade com as políticas públicas de saúde para a atenção ambulatorial e com o princípio e diretrizes do SUS, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A instituição garantiu o atendimento exclusivo aos usuários do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, em regime de referenciamento, respeitando os fluxos, diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

As atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas foram compatíveis com as metas propostas no entanto houve a utilização de apenas 44% do recurso repassado com o percentual de 22% da meta física, onde a diferença de percentuais aplica-se na estrutura fixa montada , sendo solicitado a devolução de **R$ 29.379,41.**

Houve compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho porém com baixo índice de adesão por parte da população;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em conformidade com a regulamentação que regem a matéria;

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A33B-0ED3-3850-2916 e informe o código A33B-0ED3-3850-2916

Prefeitura Municipal de Igarapava

Assegurou a organização, administração e gerenciamento das ações dos serviços em saúde ofertados para os usuários do SUS;

A instituição divulgou, em sítio oficial na internet, as informações referentes aos recursos financeiros público, inclusive os documentos relativos aos ajustes de parceria e às prestações de contas;

Manteve o quadro de pessoal qualificado, em quantidade e compatibilidade com o serviço exigido, instalando a capacidade técnica necessária a executar as ações conforme agendamento.

Manteve registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital e demais unidades, disponibilizando a qualquer momento relatórios solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde;

Houve atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa Governamental.

CONCLUSÃO FINAL

Não vislumbrou-se a continuidade da parceria tendo em vista a baixa adesão da população ao novo sistema de atendimento para a consulta em especialidades por **TELEMEDICINA.**

Igarapava, 20 de abril de 2023

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Municipal de Saúde

Andréia Francisco de Paula
Chefe de Avaliação e Auditoria

Janaina Monteiro Natal
Coordenadora – Setor de Expediente

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A33B-0ED3-3850-2916 e informe o código A33B-0ED3-3850-2916